

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024**

**PROCESSO Nº 1612/2024**

**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DATA INICIAL: 05/08/2024**

O Município de Nova Hartz comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME DISPOE A LEI MUNICIPAL 2205/2018 ARTS 7º AO 9º**, de acordo com o Termo de referência anexo IV deste edital.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 32/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto a ser credenciado é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME DISPOE O ART 20 § 3º DA LEI 8.742/1993 (LOAS)**, conforme descrito na tabela abaixo:

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO FUNERÁRIO, INCLUINDO REMOÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO, URNA SIMPLES E SEPULTAMENTO | 30     | UN      | R\$ 1.099,62 (9 UPMs) | R\$ 32.988,60 |

## 2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

**2.1.** As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste **CREDENCIAMENTO**, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Nova Hartz/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Emilio Jost, nº 387, bairro centro, nesta cidade no horário das 12hs30min às 18hs30min. de segunda a quinta feira e na sexta feira das 7hs30min às 13hs30min., durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br).

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. Este **CREDENCIAMENTO** inicia-se na data de **05 DE AGOSTO DE 2024** no horário das 13 hs as 18 hs de segunda a quinta feira e na sextas feiras das 8 hs as 13 hs e estará disponível a todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/08/2024 a 04/08/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o estipulado na Lei 14.133/2021, cujo edital e demais anexos, estão disponíveis no site do Município.

**2.3.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio, conforme o caso e avaliação da Assistência Social.

**2.4.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

**2.5.** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

**2.6.** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**2.8.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.9.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** As PESSOAS JURÍDICAS deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (se for pessoa jurídica) **OU** no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** (se for pessoa física);

**c) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e **COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

**f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**);

**g)** Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**i) DECLARAÇÃO CONJUNTA** (conforme anexo II) ;

**j) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** fornecido pelo Município do estabelecimento;

**k)** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado ou que esteja executando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste termo. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos, que comprove aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

**l) DECLARAÇÃO FORMAL** de que possui estrutura física adequada conforme legislação federal, estadual e municipal para prestação dos serviços, acompanhada de descrição das instalações e da relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento.

**m) ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado. Caso o interessado

esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção) .

**n) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** da empresa expedida na sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da documentação; **OU**

**o.1)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**p) ALVARÁ DE PREVENÇÃO e Proteção contra Incêndio**

**3.2.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.3.** O envelope contendo a documentação poderá ser entregue através de via postal ou por terceiro, no seguinte endereço, durante o horário de expediente do Município:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2024  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
FONE E E-MAIL**

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br)

**5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a)** Ficará a encargo da família do usuário, escolher dentre as empresas credenciadas a que prestará o serviço;

- b) Para a verificação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social/CRAS, observando o seguinte: Em horário de expediente: das 08:00 às 10:00 hs e 12:30 às 18:30 hs, na sede do CRAS ou pelo telefone (51) 3565-1111 Ramal 1257;**
- c) A prestação do serviço deverá ser realizada apenas no Município de Nova Hartz/RS, podendo ser no perímetro urbano ou rural.**

#### **5.4.É VEDADO:**

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;**
- b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**
- c) A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.**

**5.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.6.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.7.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

#### **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.novahartz.rs.gov.br>

**6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito,

no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**6.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**6.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**6.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.2.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.novahartz.rs.gov.br>

## **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (termo de credenciamento) contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento ao credenciado será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização dos serviços de auxílio funeral, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**8.2.** Todos os serviços serão pagos de acordo com o valor constante no item 1.2

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço de auxílio funeral, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente

assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

**8.4.** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

**8.5.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo e o número do CREDENCIAMENTO , e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**8.6.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês;

**8.7.** As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.53 - Serviços de Assistência Social (16547)

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**10.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal do Sr (a) xxxxxxxx, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**10.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

**a)** Multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2(dois), se constatada as seguintes situações:

**b1)** No caso de reincidência de descumprimento de qualquer cláusula com aplicação de multa.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

**c1)** Praticar ato lesivo contra os abrigados.

**c2)** Cometer fraude de qualquer natureza

**11.2.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**11.3.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**11.4.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados;

**12.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**12.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**12.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**12.5.** Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 18h, de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 8h às 13h na Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, no Departamento de Licitações, na Rua Emilio Jost n. 387, Bairro Centro.

**12.6.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**12.7.** Fica eleito o Foro da comarca de Sapiranga/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

### **13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**Anexo I** -Minuta de Contrato

**Anexo II**- Modelo de declaração conjunta

**Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo IV**–Termo de Referência

**Anexo V**- Modelo de proposta comercial

**Anexo VI** -Requerimento de credenciamento

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 31 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, de um lado o Município de Nova Hartz/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, com sede na Rua Emílio Jost n.º 387, bairro Centro cidade de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emílio Jost, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado neste município portador(a) do CPF nº xxxxx , doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, celebram entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CREDENCIANTE** através do edital de licitação nº 03/2024 e **CREDENCIADO** , conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelos termos aqui previstos, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### 2— DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CONFORME DISPOE O ART 20 § 3º DA LEI 8.742/1993 (LOAS)**, de acordo com o Termo de referência anexo IV em anexo a este termo e a proposta da credenciada, que fazem parte integrante desse termo, como se nele estivessem transcritos.

## **2.1. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.1.** Ficará a encargo da família do usuário, escolher dentre as empresas credenciadas a que prestará o serviço;

**2.1.2.** Para a verificação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social/CRAS, observando o seguinte: Em horário de expediente: das 08:00 às 10:00 hs e 12:30 às 18:30 hs, na sede do CRAS ou pelo telefone (51) 3565-1111 Ramal 1257;

**2.1.3.** A prestação do serviço deverá ser realizada apenas no Município de Nova Hartz/RS, podendo ser no perímetro urbano ou rural;

**2.1.4.** Caso não seja possível a realização do serviço, a empresa deverá comunicar as razões pela qual não poderá prestar o serviço.

## **3– DO PREÇO**

O preço a ser pago pela prestação do objeto do presente contrato é de **R\$ 1.099,62** (Um mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 9 UPMs, conforme valor definido no Edital e aceito pela Credenciada, entendido este como preço justo e suficiente para esta prestação de serviço do presente objeto.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento ao credenciado será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização dos serviços de auxílio funeral, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**4.2.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores definidos no edital;

**4.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com o valor fixado no Termo de Credenciamento, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

**4.4.** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

**4.5.** A nota fiscal emitida pelo credenciado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo e o número do CREDENCIAMENTO, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**4.6.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês;

**4.7.** As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

## **5- DA VIGÊNCIA**

O prazo do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº14.133/2021.

## **6- DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.53 - Serviços de Assistência Social (16547)

## **7 – DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento do valor relativo ao presente credenciamento será de acordo com a correção anual da UPM-Unidade Padrão Monetário do Município de Nova Hartz.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**a** - Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**b** – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**c-** Designar servidor pertencente ao quadro da CREDENCIANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse credenciamento.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**a** – Executar a prestação deste serviço observando fielmente o TERMO DE REFERÊNCIA que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade da prestação de serviço de auxílio funeral, bem como aos termos da sua proposta;

**b** - Indicar o responsável para ser seu representante durante a execução do presente credenciamento;

**c** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços credenciados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**d** - Manter durante a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**e** - Observar durante a execução do credenciamento as normas técnicas aplicáveis no que tange à segurança, solidez e perfeita execução objeto deste credenciamento.

**f** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à credenciada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**g** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à credenciante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**h** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço credenciado;

## **10– DA GESTÃO DO CONTRATO**

**a** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

**b** – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**c** - A fiscalização será realizada de forma presencial e contínua, durante todo o decorrer da prestação de serviço. Serão realizadas visitas com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado conforme o Termo de Referência (em anexo).

## **11– DAS PENALIDADES**

A CREDENCIADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a.** Advertência, no caso de inexecução parcial do credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 10% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**c.** Impedimento de licitar e de contratar com a Credenciante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**c.1.** Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**c.2.** Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento.

**c.3.** Ensejar o retardamento do atendimento ao acolhimento sem motivo justificado.

**d.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**d.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Termo de Credenciamento.

**d.2.** Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**d.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**d.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**d.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

**a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b.** As peculiaridades do caso concreto.

**c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**d.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas neste item, será oportunizado à CREDENCIADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **12- DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão do credenciamento estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, por:

a- Ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CREDENCIANTE;

c- – Por decisão arbitral ou judicial.



### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A proponente que vier a ser credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **14- – DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**(ANEXO II)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** que:

**DECLARA** que conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**DECLARA** que cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

**DECLARA** que essa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**DECLARA** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**DECLARA** que a empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de assistência social no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;

**DECLARA** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21;

**DECLARA** que tem pleno conhecimento do objeto licitado;

**DECLARA** que concorda com todos os termos estabelecidos no edital;

**DECLARA** que concorda com a minuta de contrato;

**DECLARA** que inexistente fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente credenciamento;

**DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos serviços de auxílio funeral;

**DECLARA**, que a empresa se compromete a fornecer os EPIs necessários ao serviço e a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1612/2024**

Município de Nova Hartz.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL.***

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo, vigente, conforme dispõe o art. 20, § 3º da lei 8.742/1993 (LOAS).

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Hartz atender os requisitos legais do art. 20, § 3º da lei 8.742/1993(LOAS), e na lei municipal Nº2205/2018, que dispõem sobre Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social. Ocorre que, o benefício eventual na forma de auxílio-funeral é concedido aos cidadãos e famílias que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social, que estejam impossibilitados de arcar com a despesa de urna funerária e sepultamento para seus entes falecidos.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Hartz/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens em tela têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- e) Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

#### **4. 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **5. DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES**

A distribuição da prestação de serviços se dará de forma opcional, ficando a encargo da família beneficiada pelo auxílio funeral escolher dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. Assim, busca-se possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário.

#### **6. DA CESSÃO**

O presente termo não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

#### **7. DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão contratual, referente ao Objeto deste termo aqueles previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo as consequências referidas nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes circunstâncias:

- I- Imotivadamente, por desinteresse e conveniência de qualquer das partes, sem implicação de multa ou penalidade;
- II- Por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julga prejudicada, sem prejuízo de perdas e danos;
- III- Por superveniência de norma legal que impossibilite a continuidade do contrato.

No caso de rescisão, fica garantido o recebimento de valores referentes aos produtos entregues até então.

Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Estima-se a contratação dos seguintes itens e quantidades: 30 Serviços de sepultamento e urna funerária.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.988,60 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os valores funerários previstos na Lei Municipal nº 2205/2018 que dispõe acerca dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

Assim, segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 1    | Serviço funerário, incluindo remoção, preparação do corpo, urna simples e sepultamento | 30     | UN      | R\$ 1.099,62   | R\$ 32.988,60 |

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento o objeto, devido a forma de contratação escolhida não permitir essa condição e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente objeto, atender o cumprimento das funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando

sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município indicará servidores de sua repartição, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda os critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**ESTE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:**

AMARA WAGNER  
Em 18/04/2024

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1612/2024**

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviço de auxílio funeral.

#### **1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo, vigente, conforme dispõe o art. 20, § 3º da lei 8.742/1993 (LOAS).

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Se faz necessário o credenciamento com empresas que prestam serviços funerários, conforme dispõe o art. 20, § 3º da lei 8.742/1993(LOAS), e na lei municipal Nº2205/2018, que dispõe sobre Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social. Este benefício eventual na forma de auxílio-funeral é concedido aos cidadãos e famílias que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social, que estejam impossibilitados de arcar com a despesa de urna funerária e sepultamento para seus entes falecidos.

#### **3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

##### **- 30 Serviços de sepultamento e urna funerária.**

As quantidades previstas serão utilizadas durante o período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 32.988,60 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os valores funerários previstos na Lei Municipal nº 2205/2018 que dispõe acerca dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

**Desse modo, o valor do serviço de auxílio funeral será concedido em até 9 UPMS, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2205/2018.**

Assim, segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 1    | Serviço funerário, incluindo remoção, preparação do corpo, urna simples e sepultamento | 30     | UN      | R\$ 1.099,62   | R\$ 32.988,60 |

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em tela têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 14.133/2021.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, indicará membro pertencente de seu quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 7.DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- e) Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

### 7. 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **8. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) Ficará a encargo da família do usuário, escolher dentre as empresas credenciadas a que prestará o serviço;
- b) **Para a verificação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social/CRAS, observando o seguinte: Em horário de expediente: das 08:00 às 10:00 hs e 12:30 às 18:30 hs, na sede do CRAS ou pelo telefone (51) 3565-1111 Ramal 1257;**
- c) A prestação do serviço deverá ser realizada apenas no Município de Nova Hartz/RS, podendo ser no perímetro urbano ou rural.

## **9 -DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES**

A distribuição da prestação de serviços se dará de forma opcional, ficando a encargo da família beneficiada pelo auxílio funeral escolher dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. Assim, busca-se possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário.

## **10- RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, referente ao Objeto deste termo aqueles previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo as consequências referidas nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes circunstâncias:

- I- Imotivadamente, por desinteresse e conveniência de qualquer das partes, sem implicação de multa ou penalidade;
- II- Por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julga prejudicada, sem prejuízo de perdas e danos;
- III- Por superveniência de norma legal que impossibilite a continuidade do contrato.

No caso de rescisão, fica garantido o recebimento de valores referentes aos produtos entregues até então.

Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

#### **11- DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita pela contratante;
- b) O valor do pagamento referente ao serviço de auxílio funeral será de até 9 UPMS, nos termos da Lei Municipal nº 2205/2018.**
- c) Juntamente com a Nota Fiscal deverá estar em anexo o Parecer Social emitido pela Assistente Social do CRAS atestando a vulnerabilidade social.

#### **12- DAS RESPONSABILIDADES**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos os danos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como, pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

#### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos para aquisição dos materiais ocorrerão à conta da seguinte dotação:

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade-2050 Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros. Pessoa Jurídica- 16162

3.3.3.90.39.53.00 – Serviços de Assistência Social- 16547

#### **14- DA FISCALIZAÇÃO**

O Município nomeia desde já a servidora **Dionéia Luana Oberherr**, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitada à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

#### **15- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:**

AMARA WAGNER  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Em 15/04/2024

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME DISPOE O ART 20 § 3º DA LEI 8.742/1993 (LOAS).**

| ITEM | OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|----------------|
|------|--------|----------------|

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**

**Nome:**

**Telefone:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (OU NOME DO AUTÔNOMO), LOCALIZADA (OU MORADOR) À (ENDEREÇO DA EMPRESA OU DO AUTÔNOMO), CNPJ (OU CPF) Nº \_\_\_\_\_, VEM SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME DISPOE O ART 20 § 3º DA LEI 8.742/1993 (LOAS).**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**  
\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dia, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome por extenso, digitado ou em letra de forma (para autônomos), ou

Nome por extenso, função e carimbo da empresa (para pessoas jurídicas)